



**Governo de Sergipe**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**



**Termo de Cooperação Técnica Nº 15/2018**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** E A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR-SEJUC**, através **PROCON/SE**.

O Estado de Sergipe, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.798/0010-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Rosman Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Maria Resende Machado, Quadra CB, Lote 95, nº 150, Condomínio Melício Machado, Aruana, Aracaju - SE - CEP: 49.035-230, inscrito no CPF/MF sob nº 948.521.545-20, portador da Carteira de Identidade nº 1329996 - SSP/SE, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR-SEJUC**, órgão integrante da Administração de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.798/0022-28, com sede Av. Beira Mar, nº 180 Bairro 13 de Julho - Aracaju - SE, CEP: 490.020-010, neste ato representada pelo(a) Secretário de Estado, **Cristiano Barreto Guimarães**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.012.880 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 931.786.035-49, residente e domiciliada(o) Av. Melício Machado, 3546/lote 02 Bairro Aruana, Aracaju-SE, através da **Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor - PROCON**, com sede Rua Santa Luzia, nº 602 - Bairro São José -Aracaju -Sergipe - CEP 49.015-190, neste ato representado por seu Diretor **Andrews Mathews Fernandes Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 3.141.707-8 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 931.786.035-49, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 03/CONGER/2013 e suas alterações subseqüentes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SE no centro de atendimento ao Cidadão - CEAC-ITABAIANA.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As Unidades de Atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC serão administradas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

**Parágrafo Único** - São compromissos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

**DOS COMPROMISSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.



Governo de Sergipe

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**



CLÁUSULA QUARTA - Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:

**I - Compromissos Gerais:**

- a) Ceder recursos humanos para exercer as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - ITABAIANA;
- b) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC.
- c) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

**II - Compromissos Específicos:**

**a) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/CEAC:**

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação;
- 3) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 4) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das Unidades do CEAC;
- 5) Alocar servidores do seu quadro técnico administrativo para exercer as atividades inerentes à sua área de atuação;
- 6) Promover treinamento constante do corpo funcional nas áreas de relação interpessoal e desenvolvimento comportamental, apresentação pessoal, ética no atendimento e outros itens necessários à boa performance do profissional de atendimento ao público;
- 7) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM;
- 8) Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- 9) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**b) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR - SEJUC.**

- 1) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento, tais como: Abertura de reclamação; consulta de processo; retorno de CIP; tirar dúvidas; realização de audiência de conciliação; recebimento de denúncias para fiscalizações.
- 2) Suprir sua unidade no CEAC-ITABAIANA do material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos serviços colocados sob sua responsabilidade;
- 3) Promover, com interveniência da SEPLAG, identificação e reposição do fardamento dos seus servidores/empregados envolvidos nas atividades das Unidades de Atendimento inerentes à sua área de atuação;
- 4) Efetuar o treinamento específico para os servidores que irão operacionalizar as Unidades de Atendimento do PROCON/SE CEAC - ITABAIANA;



Governo de Sergipe

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

- 5) Executar outras atribuições, de competência e alcance de sua unidade instalada no CEAC - ITABAIANA;



### DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS

CLÁUSULA QUINTA - É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, com recursos da Unidade Orçamentária: 15.107.04.122.0025.2265.3390.39 Fonte de Recursos: 000, obedecendo à classificação - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

### DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

### DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

Parágrafo Único - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) O PROCON/SE ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEPLAG;
- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.

### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.



Governo de Sergipe

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 31 de JULHO de 2018.

**ROSMAN PEREIRA SANTOS**  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

**CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

**ANDREWS MATHEWS FERNANDES SILVA**  
DIRETOR DO PROCON/SE

**TESTEMUNHAS:**

Carine Bea Sarte e Silva  
RG Nº 06428579-03 SSP/BA

\_\_\_\_\_  
RG Nº